



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2022

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 29 de julho de 2021, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.4145.2020.0008089-95,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o Ajuste Curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *campus* de Jequié, conforme segue:

- I. Exclusão dos componentes curriculares: Seminário Temático III, IV, V, VI e VII;
- II. Exclusão dos componentes curriculares: Atividade de Pesquisa I, II, III, IV, V, VI;
- III. Exclusão da obrigatoriedade da matrícula no Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE).

§ 1º A exclusão dos componentes curriculares, incisos I e II, não trará prejuízo para a carga horária mínima necessária à integralização do curso.

§ 2º A carga horária das disciplinas que já foram cursadas serão aproveitadas até o limite de 90 (noventa) horas nas atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão.



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º O Curso passa de uma carga horária total de 3.680 horas para 3.350 horas e do total de 165 créditos para 154 créditos.

Art. 3º Esta Resolução terá efeito retroativo à turma 2017.2, e aos casos de alunos das turmas anteriores que não concluírem no período letivo de 2020.1, devendo os discentes serem migrados para o novo currículo.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, tornando sem efeito a Resolução Consepe nº 08/2020.

Vitória da Conquista, 17 de março de 2022.

Reginaldo Santos Pereira
Presidente do Consepe em exercício

**PUBLICADO NO
DOE**

18 MAR 2022

AD PLENAM VITAM